



Número: **0000813-58.2006.8.15.0831**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Araruna**

Última distribuição : **18/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Material**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANTONIO FELIPE DA SILVA (EXEQUENTE)		WAMBERTO BALBINO SALES (ADVOGADO) JAILSOM BARROS DO NASCIMENTO (ADVOGADO) EMMANUEL SARAIVA FERREIRA (ADVOGADO)	
ITAU SEGUROS S/A (EXECUTADO)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
63179 869	06/09/2022 14:42	Petição	Petição
63179 870	06/09/2022 14:42	241715_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALIS_Anexo_02	Outros Documentos
63179 871	06/09/2022 14:42	241715_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALIS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:

31/08/2022

Valor Final:

R\$ 2.389,16

Número da Guia:

006.2022.600848

Número do Boleto:

006.7.22.00848/01

Via da Parte / Processo

866200000234 891609283181 520220831009 672200848014

Número do Processo: 0000813-58.2006.815.0831

Comarca: Araruna

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Valor da Causa: R\$ 34.176,38

Promovente: ANTONIO FELIPE DA SILVA

Promovido: ITAU SEGUROS S/A

Data Emissão: 11/08/2022

Valor da UFR: R\$ 62,50

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 2.389,16

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 2.389,16

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 1.875,00
R\$ 512,65
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Via Banco / Processo

0000813-58.2006.815.0831

Comarca: Araruna

Classe Processual: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CIVEL - 156

Promovente: ANTONIO FELIPE DA SILVA

Promovido: ITAU SEGUROS S/A

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 1.875,00
R\$ 512,65
R\$ 1,51

Número da Guia: 006.2022.600848

Número do Boleto: 006.7.22.00848/01

Data da Emissão: 11/08/2022

Data Vencimento: 31/08/2022

UFR Vigente: R\$ 62,50

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 2.389,16

Desconto Total: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 2.389,16

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866200000234 891609283181 520220831009 672200848014



Pagar com PIX:



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	19/08/2022	AGÊNCIA (PREF / DV)	0	Nº DA CONTA JUDICIAL	0
DATA DA GUIA	19/08/2022	Nº DO PROCESSO	0000813-58.2006.8.15.0831			TIPO DE JUSTIÇA	ESTADUAL
UF/COMARCA	PB/Aratuna	ORGÃO/VARA	Vara Cível	DEPOSITANTE	RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	2389,16
NOME DO RÉU/IMPETRADO	ITAÚ SEGUROS S/A	TIPO DE PESSOA	Jurídica	CPF / CNPJ	61557039000107		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	ANTONIO FELIPE DA SILVA	TIPO DE PESSOA	FÍSICA	CPF / CNPJ	01423467485		
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	A751A686CE7A8DC5						
CÓDIGO DE BARRAS	86620000023 4 89160928318 1 52022083100 9 67220084801 4						





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE ARARUNA/PB

Processo: 00008135820068150831

ITAU SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO FELIPE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

ARARUNA, 2 de setembro de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~



Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 06/09/2022 14:42:36
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22090614423620700000059728382>
Número do documento: 22090614423620700000059728382